



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Finalidade: Registro de preços para futuras aquisições

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão para Registro de Preços para futuras contratações de serviços de conserto, montagem, troca e vulcanização de pneus.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 12 de Abril de 2018, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 247/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de preços para futuras contratações de serviços de conserto, montagem, troca e vulcanização de pneus, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 123, de 16 de Novembro de 2006, nº 189, de 05 de Março de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. A presente licitação tem por objeto os itens descritos no anexo I – Termo de Referência – e por finalidade Registrar os preços dos mesmos para eventuais aquisições.

**1.2.** As aquisições ficam limitadas as quantidades compreendidas entre aquelas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

informadas como mínimas e máximas, observado alinhamento do preço registrado com os praticados pelo mercado quando de uma eventual contratação.

**1.3.** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades dos serviços que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

**1.5.** O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo de licitação para fins de comprovação.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

**9.2.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.4.** De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município.

**9.5.** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.6.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.7.** Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum serviço registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.9.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respectivo prazo.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** O prazo máximo para a entrega é de 05 (cinco) horas para pneus de máquinas pesadas e 02 (duas) horas para pneus de veículos leves, contado a partir do recebimento do pneu acompanhado da requisição.

**11.2** O presente Registro vigorá por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **12. DO RECEBIMENTO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município.

**12.2.** Caso o serviço não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços solicitados, em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

### **14. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

**14.1.** O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**14.2.** A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.3.** O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

**d)** executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;*

**f)** inexecução parcial: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;*

**g)** inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do registro de preços;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do registro de preços.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **17 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo “IV”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo “V”** – MODELO DE PROPOSTA;

Barracão - RS, 28 de Março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

HELDER ANDRADES CLAMER  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme descrições, preço médio, quantidades mínimas e máximas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO MÉDIO	CONSUMO ESTIMADO		TOTAL MÁXIMO
				MÍNIMO	MÁXIMO	
1	CONSERTO PNEU R13	UN.	R\$ 14,33	20	30	R\$ 429,90
2	CONSERTO PNEU R14	UN.	R\$ 14,33	20	60	R\$ 859,80
3	CONSERTO PNEU R15	UN.	R\$ 14,66	20	70	R\$ 1.026,20
4	CONSERTO PNEU R16	UN.	R\$ 19,33	20	140	R\$ 2.706,20
5	CONSERTO PNEU R17.5	UN.	R\$ 20,00	20	55	R\$ 1.100,00
6	CONSERTO PNEU R18	UN.	R\$ 25,00	10	20	R\$ 500,00
7	CONSERTO PNEU R20	UN.	R\$ 25,00	20	110	R\$ 2.750,00
8	CONSERTO PNEU R22.5	UN.	R\$ 25,00	20	70	R\$ 1.750,00
9	CONSERTO PNEU R24	UN.	R\$ 45,00	20	120	R\$ 5.400,00
10	CONSERTO PNEU R25	UN.	R\$ 45,00	10	20	R\$ 900,00
11	CONSERTO PNEU R26	UN.	R\$ 60,00	05	10	R\$ 600,00
12	CONSERTO PNEU R28	UN.	R\$ 60,00	05	10	R\$ 600,00
13	CONSERTO PNEU R30	UN.	R\$ 67,50	05	10	R\$ 675,00
14	CONSERTO PNEU R34	UN.	R\$ 67,50	05	10	R\$ 675,00
15	MONTAGEM PNEU R13	UN.	R\$ 10,00	10	20	R\$ 200,00
16	MONTAGEM PNEU R14	UN.	R\$ 10,00	20	30	R\$ 300,00
17	MONTAGEM PNEU R15	UN.	R\$10,00	20	50	R\$ 500,00
18	MONTAGEM PNEU R16	UN.	R\$ 13,33	20	90	R\$ 1.199,70
19	MONTAGEM PNEU R17.5	UN.	R\$ 13,33	10	35	R\$ 466,55
20	MONTAGEM PNEU R18	UN.	R\$ 20,00	05	10	R\$ 200,00
21	MONTAGEM PNEU R20	UN.	R\$ 19,50	20	70	R\$ 1.365,00
22	MONTAGEM PNEU R22.5	UN.	R\$ 19,50	20	50	R\$ 975,00
23	MONTAGEM PNEU R24	UN.	R\$ 32,50	20	70	R\$ 2.275,00
24	MONTAGEM PNEU R25	UN.	R\$ 35,00	05	10	R\$ 350,00
25	MONTAGEM PNEU R26	UN.	R\$ 40,00	05	10	R\$ 400,00
26	MONTAGEM PNEU R28	UN.	R\$ 40,00	05	10	R\$ 400,00
27	MONTAGEM PNEU R30	UN.	R\$ 55,00	05	10	R\$ 550,00
28	MONTAGEM PNEU R34	UN.	R\$ 55,00	05	10	R\$ 550,00
29	TROCA PNEU R13	UN.	R\$ 9,33	05	15	R\$ 139,95
30	TROCA PNEU R14	UN.	R\$ 9,33	10	30	R\$ 279,90
31	TROCA PNEU R15	UN.	R\$ 9,33	20	40	R\$ 373,20
32	TROCA PNEU R16	UN.	R\$ 13,33	20	55	R\$ 733,15
33	TROCA PNEU R17.5	UN.	R\$ 13,33	10	35	R\$ 466,55
34	TROCA PNEU R18	UN.	R\$ 20,00	05	10	R\$ 200,00
35	TROCA PNEU R20	UN.	R\$ 17,50	20	70	R\$ 1.225,00
36	TROCA PNEU R22.5	UN.	R\$ 17,50	20	50	R\$ 875,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

37	TROCA PNEU R24	UN.	R\$ 25,00	20	70	R\$ 1.750,00
38	TROCA PNEU R25	UN.	R\$ 27,50	05	10	R\$ 275,00
39	TROCA PNEU R26	UN.	R\$ 40,00	05	10	R\$ 400,00
40	TROCA PNEU R28	UN.	R\$ 40,00	05	10	R\$ 400,00
41	TROCA PNEU R30	UN.	R\$ 30,00	05	10	R\$ 300,00
42	TROCA PNEU R34	UN.	R\$ 30,00	05	10	R\$ 300,00
43	VULCANIZAÇÃO PNEU R13	UN.	R\$ 8,50	05	10	R\$ 85,00
44	VULCANIZAÇÃO PNEU R14	UN.	R\$ 8,50	05	15	R\$ 127,50
45	VULCANIZAÇÃO PNEU R15	UN.	R\$ 8,50	10	25	R\$ 212,50
46	VULCANIZAÇÃO PNEU R16	UN.	R\$ 14,00	30	50	R\$ 700,00
47	VULCANIZAÇÃO PNEU R17.5	UN.	R\$ 14,00	10	20	R\$ 280,00
48	VULCANIZAÇÃO PNEU R18	UN.	R\$ 20,00	05	10	R\$ 200,00
49	VULCANIZAÇÃO PNEU R20	UN.	R\$ 20,00	20	40	R\$ 800,00
50	VULCANIZAÇÃO PNEU R22.5	UN.	R\$ 22,50	20	40	R\$ 900,00
51	VULCANIZAÇÃO PNEU R24	UN.	R\$ 22,50	30	60	R\$ 1.350,00
52	VULCANIZAÇÃO PNEU R25	UN.	R\$ 25,00	05	10	R\$ 250,00
53	VULCANIZAÇÃO PNEU R26	UN.	R\$ 30,00	05	10	R\$ 300,00
54	VULCANIZAÇÃO PNEU R28	UN.	R\$ 30,00	05	10	R\$ 300,00
55	VULCANIZAÇÃO PNEU R30	UN.	R\$ 25,00	05	10	R\$ 250,00
56	VULCANIZAÇÃO PNEU R34	UN.	R\$ 25,00	05	10	R\$ 250,00
TOTAL R\$						<b>R\$ 43.426,10</b>

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço por item;

**2 – Do Prazo e da entrega:** O prazo máximo para a entrega é de 05 (cinco) horas para pneus de máquinas pesadas e 02 (duas) horas para pneus de veículos leves, contado a partir do recebimento do pneu acompanhado da requisição.

**3 – Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços solicitados, em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

**4 – Prazo de vigência da Ata:** O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Barracão - RS, 28 de Março de 2018.

Helder Andrades Clamer  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº**  
**10.520/2002**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III  
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 017/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome:  
CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme descrições, preço médio, quantidades mínimas e máximas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO R\$	CONSUMO ESTIMADO		TOTAL MÁXIMO R\$
				MÍNIMO	MÁXIMO	
1	CONSERTO PNEU R13	UN.		20	30	
2	CONSERTO PNEU R14	UN.		20	60	
3	CONSERTO PNEU R15	UN.		20	70	
4	CONSERTO PNEU R16	UN.		20	140	
5	CONSERTO PNEU R17.5	UN.		20	55	
6	CONSERTO PNEU R18	UN.		10	20	
7	CONSERTO PNEU R20	UN.		20	110	
8	CONSERTO PNEU R22.5	UN.		20	70	
9	CONSERTO PNEU R24	UN.		20	120	
10	CONSERTO PNEU R25	UN.		10	20	
11	CONSERTO PNEU R26	UN.		05	10	
12	CONSERTO PNEU R28	UN.		05	10	
13	CONSERTO PNEU R30	UN.		05	10	
14	CONSERTO PNEU R34	UN.		05	10	
15	MONTAGEM PNEU R13	UN.		10	20	
16	MONTAGEM PNEU R14	UN.		20	30	
17	MONTAGEM PNEU R15	UN.		20	50	
18	MONTAGEM PNEU R16	UN.		20	90	
19	MONTAGEM PNEU R17.5	UN.		10	35	
20	MONTAGEM PNEU R18	UN.		05	10	
21	MONTAGEM PNEU R20	UN.		20	70	
22	MONTAGEM PNEU R22.5	UN.		20	50	
23	MONTAGEM PNEU R24	UN.		20	70	
24	MONTAGEM PNEU R25	UN.		05	10	
25	MONTAGEM PNEU R26	UN.		05	10	
26	MONTAGEM PNEU R28	UN.		05	10	
27	MONTAGEM PNEU R30	UN.		05	10	
28	MONTAGEM PNEU R34	UN.		05	10	
29	TROCA PNEU R13	UN.		05	15	
30	TROCA PNEU R14	UN.		10	30	
31	TROCA PNEU R15	UN.		20	40	
32	TROCA PNEU R16	UN.		20	55	
33	TROCA PNEU R17.5	UN.		10	35	
34	TROCA PNEU R18	UN.		05	10	
35	TROCA PNEU R20	UN.		20	70	
36	TROCA PNEU R22.5	UN.		20	50	
37	TROCA PNEU R24	UN.		20	70	
38	TROCA PNEU R25	UN.		05	10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

39	TROCA PNEU R26	UN.		05	10	
40	TROCA PNEU R28	UN.		05	10	
41	TROCA PNEU R30	UN.		05	10	
42	TROCA PNEU R34	UN.		05	10	
43	VULCANIZAÇÃO PNEU R13	UN.		05	10	
44	VULCANIZAÇÃO PNEU R14	UN.		05	15	
45	VULCANIZAÇÃO PNEU R15	UN.		10	25	
46	VULCANIZAÇÃO PNEU R16	UN.		30	50	
47	VULCANIZAÇÃO PNEU R17.5	UN.		10	20	
48	VULCANIZAÇÃO PNEU R18	UN.		05	10	
49	VULCANIZAÇÃO PNEU R20	UN.		20	40	
50	VULCANIZAÇÃO PNEU R22.5	UN.		20	40	
51	VULCANIZAÇÃO PNEU R24	UN.		30	60	
52	VULCANIZAÇÃO PNEU R25	UN.		05	10	
53	VULCANIZAÇÃO PNEU R26	UN.		05	10	
54	VULCANIZAÇÃO PNEU R28	UN.		05	10	
55	VULCANIZAÇÃO PNEU R30	UN.		05	10	
56	VULCANIZAÇÃO PNEU R34	UN.		05	10	
TOTAL R\$						

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: